



Prefeitura Municipal de Mucuri

LEI MUNICIPAL Nº 237/97, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1997
Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a desapropriar imóvel destinado a construção do Lar dos Idosos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mucuri, Estado da Bahia, faz saber que a Câmara Municipal de Mucuri, Estado da Bahia, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a desapropriar imóvel situado à Rua Jovita Fontes, nº 50 - Centro, nesta Cidade, pertencente ao Sr. WELLINGTON DA FONSECA LIMA, medindo aproximadamente 19,70 metros de frente por 47,30 metros de fundo.

Art. 2º - O imóvel a que se refere o artigo 1º da presente Lei será destinado a construção do **LAR DOS IDOSOS** com Centro de Convivência.

Art. 3º - O Poder Legislativo exerce a iniciativa da desapropriação tratada nesta Lei amparado no que preceitua o artigo 8º do Dec. Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mucuri-Bahia, em 23 de dezembro de 1997, 228º da Ordem Régia de Criação, 218º da Instalação do Município.


Milton José Fonseca Borges
Prefeito Municipal de Mucuri